



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI Nº 015/2023.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Res. Nº: 1181/2023
PROTOCOLADO
Em: 24.03.23 às: 16.27
Adriane Perin de Oliveira
SECRETARIA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, visando o repasse de recursos financeiros provenientes da União, através do Ministério da Cidadania, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade.

Parágrafo Único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de até R\$ 6.373,68 (seis mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2023.

Art. 3º A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 6.373,68 (seis mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), através de Decreto Municipal na seguinte classificação orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 24 de março de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, _____

Presidente _____

1º Secretário _____



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai/RS - APAE.

A assinatura do Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS-APAE, tem como objetivo o repasse de recursos provenientes de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Piso de Transição de Média Complexidade, conforme demonstrativos anexos, no valor de até R\$ 6.373,68 (seis mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2023.

Ao referido Convênio não se aplicam as normas da Lei 13.019/2013, conforme inciso IV do Art. 3º de referida Lei.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 24 de março de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL